



Governo Municipal

IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

Decreto nº 141/2023

SÚMULA: Regulamenta o processo de dispensa de licitação por limite, em conformidade com os artigos 75 incisos I e II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Município de Iporã.

Sergio Luiz Borges Prefeito de Iporã no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA:**

Capítulo I Disposições Gerais

Art. 1º - O processo de contratação direta previsto nos incisos I e II do artigo 75 da lei federal nº 14.133/2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos, ordem e sob as seguintes responsabilidades:

Inc.	Elemento/Encargo	Unidade responsável
I	Documento de formalização de demanda (DFD), acompanhado da estimativa da despesa e justificativa de preço	Secretaria requerente.
II	Complementação da formalização da demanda através de: a) demonstração da compatibilidade com o plano de contratações anual, quando houver; b) comprovação da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; c) Parecer técnico, quando for o caso; d) Autorização da autoridade competente	Secretaria requerente(s) providenciarão junto aos Técnicos e/ou Autoridades competentes
III	Protocolo e autuação do processo	Perante a Comissão de contratação ou Agente de Contratação
IV	Elaboração e publicação do aviso de dispensa, quando for o caso	Comissão de contratação ou Agente de Contratação
V	Seção de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação; qualificação mínima necessária, razão de escolha do contratado e de análise das propostas	Comissão de contratação ou Agente de Contratação
VI	parecer jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos	Jurídico
VII	Homologação da dispensa	Gabinete do Prefeito

Parágrafo Único – O aviso de dispensa previsto no inciso IV poderá ser dispensada nos casos devidamente justificado no DFD.



Governo Municipal

IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

**Capítulo II
Do procedimento**

**Seção I
Da fase preparatória**

Art. 2º - A fase preparatória da dispensa observará o disposto no Decreto nº 137/2023, acrescida da justificativa para não realização da publicação prévia da dispensa, quando for o caso.

Art. 3º - Para fins de aferição dos valores que atendam ao limite referido no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:

I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, considerando como ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível da subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 1º - O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do Município, incluído o fornecimento de peças, em casos de urgência devidamente comprovada e que não houver contrato ou ata de registro de preços vigentes.

§ 2º As contratações de que trata o § 1º deste artigo estão sujeitas ao regime de adiantamento, nos termos do disposto na Lei Municipal específica.

**Seção II
Do processo de dispensa**

Art. 4º - O processo de dispensa previsto neste artigo será realizado observando as seguintes fases e sequências:

I - Preferencialmente precedido do aviso de dispensa, publicado com antecedência mínima de 03 (três) dias:

- a) No Portal nacional de contratações públicas;
- b) Disponibilização no Portal de transparência do Município; e
- c) No Diário Oficial do Município.

II - Verificar se foi comprovado a existência de 03 (três) fornecedores locais ou regional enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - Comprovação de atendimento ao requisitos mínimos de habilitação, previsto no artigo 68 da lei 14.133/2021, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo;

IV - Análise e adjudicação da melhor proposta, com lavratura de ata.

V - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com o Município de Iporã.

Parágrafo Único - A não adoção da publicação prévia, prevista no inciso I deste artigo deverá ser justificada pela Autoridade Requisitante, no DFD.

**Seção III
Da análise jurídica**

Art. 5º - O processo de dispensa, após julgamento, será submetido à análise jurídica pelo Órgão Jurídico Oficial do Município.

Parágrafo Único - A critério da Comissão ou Agente de Contratação, fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato da Unidade responsável pelas análises Jurídicas, nos termos do § 5º, do art. 53 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



Governo Municipal

IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

Seção IV

Da Homologação da dispensa

Art. 6º - Após ultimada as fases anteriores, o processo de dispensa será homologado pelo Prefeito.

Seção V

Do contrato, ata de registro de preços ou outro instrumento hábil

Art. 7º - Homologado pelo Prefeito, o processo será tramitado à Unidade responsável pela gestão de contratos, que procederá da seguinte forma:

Inc.	Situação	Providência
I	Quando o requerimento indicar que a aquisição total será imediata	Elaborar proposta final ajustada, ocasião em que o instrumento do contrato será substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço
II	Quando não se tratar de aquisição total imediata	Firmar o contrato, providenciar assinatura e publicar o extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato
III	Quando o requerimento indicar que o objetivo do certame é registro de preços	Firmar ata de registro de preços, providenciar assinatura e publicar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura da ata

Capítulo III

Disposições gerais

Art. 8º - Nas dispensas de licitação previstas neste Decreto, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, exceto quando não comprovado os requisitos do artigo 49 da lei complementar nº 123/2006.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor em 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Iporã, 20 de Novembro de 2023

Publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios
do Paraná

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n.º 2908 Páginas 1103-1106 Ano: XII

Data: 29/11/2023


Sérgio Luiz Borges
Prefeito

										BIMESTRE	PROCESSADOS
										(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.261.216,24	29.795.105,75	-477.149,90	22.875.338,62	6.919.767,13	4.881.251,87	20.886.622,60	8.908.483,15	20.195.393,94	1.988.716,02	
DESPESAS CORRENTES	28.830.763,24	29.364.583,42	-480.863,12	22.835.766,46	6.528.816,96	4.881.251,87	20.850.763,66	8.513.819,76	20.159.535,00	1.985.002,80	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.144.951,48	2.738.262,52	539.769,46	2.170.450,53	567.811,99	570.096,11	2.153.934,30	584.328,22	2.073.522,63	16.516,23	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.685.811,76	26.626.320,90	-1.020.632,58	20.665.315,93	5.961.004,97	4.311.155,76	18.696.829,36	7.929.491,54	18.086.012,37	1.968.486,57	
DESPESAS DE CAPITAL	430.453,00	430.522,33	3.713,22	39.572,16	390.950,17	0,00	35.858,94	394.663,39	35.858,94	3.713,22	
INVESTIMENTOS	430.453,00	430.522,33	3.713,22	39.572,16	390.950,17	0,00	35.858,94	394.663,39	35.858,94	3.713,22	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.261.216,24	29.795.105,75	-477.149,90	22.875.338,62	6.919.767,13	4.881.251,87	20.886.622,60	8.908.483,15	20.195.393,94	1.988.716,02	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	29.261.216,24	29.795.105,75	-477.149,90	22.875.338,62	6.919.767,13	4.881.251,87	20.886.622,60	8.908.483,15	20.195.393,94	1.988.716,02	
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301.449,57	0,00	992.678,23	0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.261.216,24	29.795.105,75	-477.149,90	22.875.338,62	6.919.767,13	4.881.251,87	21.188.072,17	0,00	21.188.072,17	1.988.716,02	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24/11/2023 - 11:34:44											
LAURO STANSKI						CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK					
Contador						Presidente					

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:75F85763

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 141/2023

SÚMULA: Regulamenta o processo de dispensa de licitação por limite, em conformidade com os artigos 75 incisos I e II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Município de Iporã.

Sergio Luiz Borges Prefeito de Iporã no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA**:

Capítulo I

Disposições Gerais

Art. 1º - O processo de contratação direta previsto nos incisos I e II do artigo 75 da lei federal nº 14.133/2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos, ordem e sob as seguintes responsabilidades:

Inc.	Elemento/Encargo	Unidade responsável
I	Documento de formalização de demanda (DFD), acompanhado da estimativa da despesa e justificativa de preço	Secretaria requerente.
II	Complementação da formalização da demanda através de: a) demonstração da compatibilidade com o plano de contratações anual, quando houver; b) comprovação da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; c) Parecer técnico, quando for o caso;	Secretaria requerente(s) providenciarão junto aos Técnicos e/ou Autoridades competentes

	d) Autorização da autoridade competente	
III	Protocolo e autuação do processo	Perante a Comissão de contratação ou Agente de Contratação
IV	Elaboração e publicação do aviso da dispensa, quando for o caso	Comissão de contratação ou Agente de Contratação
V	Seção de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação, qualificação mínima necessária, razão de escolha do contratado e de análise das propostas	Comissão de contratação ou Agente de Contratação
VI	parecer jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos	Jurídico
VII	Homologação da dispensa	Gabinete do Prefeito

Parágrafo Único – O aviso de dispensa previsto no inciso IV poderá ser dispensada nos casos devidamente justificado no DFD.

Capítulo II

Do procedimento

Seção I

Da fase preparatória

Art. 2º - A fase preparatória da dispensa observará o disposto no Decreto nº 137/2023, acrescida da justificativa para não realização da publicação prévia da dispensa, quando for o caso.

Art. 3º - Para fins de aferição dos valores que atendam ao limite referido no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:

I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, considerando como ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível da subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 1º - O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do Município, incluído o fornecimento de peças, em casos de urgência devidamente comprovada e que não houver contrato ou ata de registro de preços vigentes.

§ 2º As contratações de que trata o § 1º deste artigo estão sujeitas ao regime de adiantamento, nos termos do disposto na Lei Municipal específica.

Seção II

Do processo de dispensa

Art. 4º - O processo de dispensa previsto neste artigo será realizado observando as seguintes fases e sequências:

I - Preferencialmente precedido do aviso de dispensa, publicado com antecedência mínima de 03 (três) dias:

- a) No Portal nacional de contratações públicas;
- b) Disponibilização no Portal de transparência do Município; e
- c) No Diário Oficial do Município.

II - Verificar se foi comprovado a existência de 03 (três) fornecedores locais ou regional enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte;

III – Comprovação de atendimento ao requisitos mínimos de habilitação, previsto no artigo 68 da lei 14.133/2021, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo;

IV – Análise e adjudicação da melhor proposta, com lavratura de ata.

V - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com o Município de Iporã.

Parágrafo Único – A não adoção da publicação prévia, prevista no inciso I deste artigo deverá ser justificada pela Autoridade Requisitante, no DFD.

Seção III

Da análise jurídica

Art. 5º - O processo de dispensa, após julgamento, será submetido à análise jurídica pelo Órgão Jurídico Oficial do Município.

Parágrafo Único – A critério da Comissão ou Agente de Contratação, fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato da Unidade responsável pelas análises Jurídicas, nos termos do § 5º, do art. 53 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Seção IV

Da Homologação da dispensa

Art. 6º - Após ultimada as fases anteriores, o processo de dispensa será homologado pelo Prefeito.

Seção V

Do contrato, ata de registro de preços ou outro instrumento hábil

Art. 7º - Homologado pelo Prefeito, o processo será tramitado à Unidade responsável pela gestão de contratos, que procederá da seguinte forma:

Inc.	Situação	Providência
I	Quando o requerimento indicar que a aquisição total será imediata	Elaborar proposta final ajustada, ocasião em que o instrumento do contrato será substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço
II	Quando não se tratar de aquisição total imediata	Firmar o contrato, providenciar assinatura e publicar o extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato
III	Quando o requerimento indicar que o objetivo do certame é registro de preços	Firmar ata de registro de preços, providenciar assinatura e publicar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura da ata

Capítulo III

Disposições gerais

Art. 8º - Nas dispensas de licitação previstas neste Decreto, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, exceto quando não comprovado os requisitos do artigo 49 da lei complementar nº 123/2006.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor em 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Iporã, 20 de Novembro de 2023

SERGIO LUIZ BORGES

Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7AD48C39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
DESPESAS FUNDO CRIANÇA E ADOLESCENTE

Exercício: 2023									
Balancete da Despesa									
Período de janeiro a outubro									
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado	No Período	Até o Período	Saldo		
				Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a		
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar		
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar		
				Valor Atual					
10.003.09.243.0801.2.070.		CENTRO DA JUVENTUDE		500.000,00	0,00	0,00	0,00		
				0,00	0,00	0,00	0,00		
				500.000,00	0,00	0,00	0,00		
				0,00					
457	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	100.000,00	0,00	0,00	0,00		
				0,00	0,00	0,00	0,00		
				100.000,00	0,00	0,00	0,00		
				0,00					
458	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	350.000,00	0,00	0,00	0,00		
				0,00	0,00	0,00	0,00		
				350.000,00	0,00	0,00	0,00		
				0,00					
459	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	50.000,00	0,00	0,00	0,00		
				0,00	0,00	0,00	0,00		
				50.000,00	0,00	0,00	0,00		
				0,00					
10.003.09.243.0801.6.030.		PROG E AÇÕES DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE		605.000,00	243.820,77	243.820,77	369.859,23		
				173.680,00	217.277,06	217.277,06	26.543,71		
				165.000,00	217.277,06	217.277,06	26.543,71		
				613.680,00					
461	3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	20.000,00	0,00	0,00	0,00		
				0,00	0,00	0,00	0,00		
				20.000,00	0,00	0,00	0,00		
				0,00					
460	3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	880	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00		
				0,00	0,00	0,00	0,00		
				0,00	0,00	0,00	0,00		
				10.000,00					
462	3.3.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	10.000,00	0,00	0,00	0,00		
				0,00	0,00	0,00	0,00		
				10.000,00	0,00	0,00	0,00		
				0,00					
463	3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	10.000,00	0,00	0,00	0,00		
				0,00	0,00	0,00	0,00		
				10.000,00	0,00	0,00	0,00		
				0,00					
465	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	30.000,00	60.000,00	60.000,00	6.000,00		
				36.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00		
				0,00	60.000,00	60.000,00	0,00		
				66.000,00					
464	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	880	30.000,00	45.000,00	45.000,00	0,00		
				15.000,00	45.000,00	45.000,00	0,00		
				0,00	45.000,00	45.000,00	0,00		
				45.000,00					
467	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	30.000,00	0,00	0,00	0,00		
				0,00	0,00	0,00	0,00		
				30.000,00	0,00	0,00	0,00		
				0,00					
466	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	880	100.000,00	4.140,00	4.140,00	95.860,00		
				0,00	4.140,00	4.140,00	0,00		
				0,00	4.140,00	4.140,00	0,00		
				100.000,00					